



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017**  
**EDITAL Nº 133/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017**

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 133/2017, Pregão Presencial nº 119/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 11.604.458/0001-76, estabelecida na Rua do Fico, nº 1135, Santana, na cidade de **Araçatuba - SP**, CEP: **16.050-500**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Marini Nogueira - RG:- 13.906.813, CPF: 075.706.058-70 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 201.980,00 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988,



cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme os itens nº 01, 02 e 03, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2017, ou seja, realizada no prazo de **20 (vinte) dias úteis** de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 133/2017 – Pregão Presencial nº 119/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.



1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 811 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 812 – Secretaria de Educação;

nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 813 – Secretaria de Educação.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 119/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Áurea Esteves Serra, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. WILSON MARINI NOGUEIRA, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

WILSON MARINI NOGUEIRA

Representante Comercial

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP

ÁUREA ESTEVES SERRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

NOME: Helen Patrícia Alves Raimundo  
RG: 40.420.531-8

HELEN ALVES  
CHEFE DE SEÇÃO

NOME: Renata Fátima  
RG: 22485723





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

279 /2017  
 Menor Preço

PREGÃO 119 /2017 Data Vencimento 11/12/2018

Fornecedor 012852 ATA MALHARIA  
 Endereço RUA DO FICO 1135  
 Bairro SANTANA  
 Cidade ARAÇATUBA Estado SP Cep 16050-500  
 CGC.(RG) 11.604.458/0001-76 Telefone (18)3621-9503 Fax  
 Banco 0001 Agência 3300 Conta 28222

Condição Pagto 15 DIAS

Prazo Entrega 20 DIAS

Prazo Garantia

## Processos

000000000219/2017

## Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.23.02.1132.0	UN	ATA MALHARIA		0	2.750,000	18,4000
<p>BABADOUROS INFANTIL, medindo 22cm x 22cm, atalhado, na cor branca, tecido 100% (cem por cento) algodão, com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado. Com barrado para bordado medindo 22cm de largura e 10cm de altura, com viés em seu topo, com bordado no centro do barrado com o brasão da Prefeitura de Birigui medindo 7x6,5 cm e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo 06cm de comprimento e 0,84cm de altura e "PREFEITURA" na linha inferior medindo 08cm de comprimento e 0,94cm de altura. O viés e todos os bordados serão em cor única e a escolher. A cor e os detalhes do bordado deverão ser definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.            Admitir-se-á tolerância de até 05% (cinco por cento) para + ou para - nas medidas especificadas. - 1 23 02 1132 0</p>							
2	1.23.04.0316.4	UN	DOHLER		0	3.263,000	34,8000
<p>TOALHA DE BANHO, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição 100% (cem por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m², medindo 0,70m x 1,35m. Com barrado para bordado medindo 08cm de largura, bordado no centro do barrado com o brasão da Prefeitura de Birigui medindo 7x6,5 cm e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo 8,7cm de comprimento e 1,28cm de altura e "PREFEITURA" na linha inferior medindo 11,4cm de comprimento e 1,55cm de altura. Os bordados serão em cor única e a escolher. A cor e os detalhes do bordado deverão ser definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.            Admitir-se-á tolerância de até 05% (cinco por cento) para + ou para - nas medidas especificadas. - 1 23 04 0316 4</p>							
2	1.23.04.0316.4	UN	DOHLER		0	1.087,000	34,8000
<p>TOALHA DE BANHO, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição 100% (cem por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m², medindo 0,70m x 1,35m. Com barrado para bordado medindo 08cm de largura, bordado no centro do barrado com o brasão da Prefeitura de Birigui medindo 7x6,5 cm e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo 8,7cm de comprimento e 1,28cm de altura e "PREFEITURA" na linha inferior medindo 11,4cm de comprimento e 1,55cm de altura. Os bordados serão em cor única e a escolher. A cor e os detalhes do bordado deverão ser definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.            Admitir-se-á tolerância de até 05% (cinco por cento) para + ou para - nas medidas especificadas. - 1 23 04 0316 4</p>							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**279 /2017**  
**Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

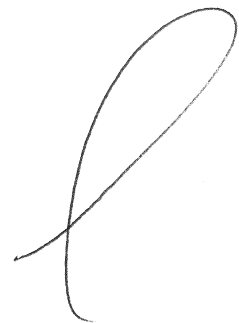
Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017**.

**ADVOGADO:** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 12 de Dezembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito do Município de Birigui - SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_  


**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: **Wilson Marini Nogueira – Representante Comercial**

E-mail institucional: malharia.ata@terra.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  